

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1291 DE 10 DE MARÇO DE 2006.

“AUTORIZA O TOMBAMENTO DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE PALMA, O PRÉDIO DO FÓRUM WILSON ALVIM DO AMARAL E O PRÉDIO DA ESTAÇÃO” .

O povo do Município de Palma, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Palma, nos usos de suas atribuições legais, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

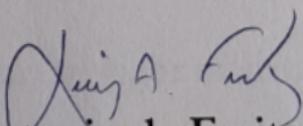
Art. 1º - A partir da presente data, fica autorizado o executivo a proceder na forma da Lei o tombamento do Prédio da Prefeitura, do Prédio do Fórum Wilson Alvim do Amaral e ainda o Prédio localizado na Praça da Estação.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para dar cumprimento no que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma, MG, 10 de março de 2006.


Luiz Antonio de Freitas

Prefeito Municipal